



CÂMARA MUNICIPAL  
DO RIO DE JANEIRO

## PROJETO DE LEI Nº

**EMENTA:**  
**INCLUI O EVENTO BLOCKCHAINRIO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE**  
**CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010**

**Autor(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica incluído, no § 8º do art. 6º da, o seguinte evento:

- BlockchainRio, a ser realizado anualmente no mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 11 de novembro de 2025.

## JUSTIFICATIVA

Desde 2022, o BlockchainRio consolidou-se como o maior hub de inovação em blockchain e finanças digitais da América Latina. O **evento** nasceu como conferência e hoje é um ecossistema estruturado, envolvendo universidades, governo, startups, indústria, mídia, desenvolvedores e investidores.

Em 2025, o **evento** reuniu mais de 20 mil participantes de 68 nacionalidades, 500 palestrantes e 150 expositores, gerando um impacto econômico estimado em US\$ 20 milhões para a cidade. Com apoio de instituições como BNDES, CVM, Banco Central, Faperj, Sebrae, além da presença de líderes globais como Binance, Google, AWS, Microsoft, Visa e BlackRock, o BlockchainRio posiciona o Rio de Janeiro como referência internacional em tecnologia, turismo de negócios e economia digital.

Além da conferência principal, o BlockchainRio promove bootcamps, hackathons, roadshows universitários e parcerias com bancos e empresas globais, alcançando mais de 2.500 estudantes e 13 cidades brasileiras em 2025. Isso amplia a educação tecnológica e atrai nômades digitais, fortalecendo a imagem do Rio como destino de inovação e empreendedorismo.





Nesse contexto, torna-se fundamental oficializar o BlockchainRio como parte da agenda estratégica da cidade, criando um marco legal que reconheça sua relevância e proponha incentivos para empresas Web3 se instalarem no município, ampliando geração de empregos qualificados, renda e novos modelos de negócios alinhados à inteligência artificial, blockchain e à economia criativa.

## LEGISLAÇÃO CITADA

### Lei nº 5.146, de 7 de janeiro 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

**Art. 6º** Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

§ 8º São datas comemorativas e eventos do mês de agosto:

(...)

